# SOLAL LEGISLATIVO MUNICIPAL SO

### CÂMARA DE VEREADORES

# SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### CONTRATO N. 001, de 05 de março de 2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Edilso Paulo Ranzan, inscrito CPF nº 532.217.459-15, brasileiro, casado, residente na Rua Gílio Rezzieri, nº 336, bairro Progresso, Município de São Lourenço do Oeste, SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa WAGNER FURLANETTO, inscrita no CNPJ sob n. 19.824.2581/0001-30, com sede na Rua Agustinho Stefanello, 1.139, Bairro Perpetuo Socorro, município de São Lourenço do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. Wagner Furnaletto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 030.750.209-07 e RG n. 3.983.159-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Agustinho Stefanello, 1.139, Bairro Perpetuo Socorro, município de São Lourenço do Oeste, SC, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de serviços especializados, através de um técnico qualificado em sistemas de som e de informática para operar os referidos sistemas durante os eventos da Câmara de Vereadores em sua sede, especialmente nas segundas-feiras, quando acontecem as sessões, iniciando os serviços as 18h, até o seu encerramento, ou em outros dias conforme agenda, bem como a constante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, cabeamento, microfones, e pequenos ajustes que se fizerem necessários.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. Fica estabelecido que, pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês seguinte aos serviços prestados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores, exercício de 2021, na classificação: 01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3.9.05.

# SOUTH THE STATE OF THE STATE OF

### CÂMARA DE VEREADORES

#### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato terá vigência de 05/03/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

I. Os serviços ora contratados, deverão ser realizados/executados na sede da Câmara de Vereadores, nos termos da cláusula primeira do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto de execução dos serviços contratados;
- II. Manter sempre disponível profissional técnico para a realização dos serviços;
- III. Comparecer sempre no horário solicitado para a execução dos serviços, acompanhando e realizando estes até seu efetivo término;
- IV. O profissional deverá realizar os serviços dentro das formalidades que o local e o momento exijam, comportando-se e vestindo-se adequadamente, segundo as normas internas da Câmara e orientação dos responsáveis.
- V. Apresentar todas negativas e demais documentos exigíveis pela legislação no que tange a contratação com o Poder Público, na conformidade do solicitado pela Contratante;
- VI. Recolher todos tributos e encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços decorrente do presente contrato;
- VII. Fornecer a Contratante, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- VIII. Permitir que os prepostos da contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato ou orientações acerca dos procedimentos para realização dos serviços contratados;
- II. Disponibilizar acesso nos dias e horários para execução dos serviços ora contratados;
- III. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - IV. Efetuar o pagamento conforme cláusula segunda do presente contrato.

# SOUR LEGISLATIVO MUNICIPALITY

## CÂMARA DE VEREADORES

#### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
  - I.1 Advertência;
- I. 2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar ordens de aquisição, dentro do prazo estabelecido, em valor correspondente a 2% do valor do Contrato, não se aplicando à sociedade remanescente que não aceitar os termos do Contrato, em substituição à Contratada.
- I. 3 Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do Contrato.
- II Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a sociedade licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas, sem prejuízo das penalidades acima previstas:
  - II.1 Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
  - II.2 Não adjudicação dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. Não será admitida a subcontratação dos serviços contidos no objeto da Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

- I. Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor **Fábio Regert**, ocupande do cargo de Agente de Comunicação, inscrito sob a Matrícula n. 965/01, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
- II. Poderá a Câmara de Vereadores por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

# CÂMARA DE VEREADORES



# SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

III. A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o conhecimento prévio do Contratante, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- II. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I. Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste (SC), 05 de março de 2021.

Vereador Edilso Paulo Ranzan
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Wagner Furlanetto
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri Nome: Kelly S. Spenassato